



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 296/2008.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados passarão a vigorar com seguintes valores:

Cargo	Vencimento
- Médico -	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
- Enfermeira -	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% sobre o salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 27 de fevereiro de 2008.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal